# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Chamadas Públicas | 4 |
| Contratos | 5 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 5 |
| Atos Administrativos | 5 |
| Auto de Imposição de Penalidades | 5 |
| Secretaria Municipal de Educação | 7 |
| Resoluções | 7 |


MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2017.03.23 19:14:16 -0300

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 4.644 de 21 março 2017.**

*"Dispõe sobre a criação da comissão para avaliação de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de Serviços de Atendimento Educacional às crianças na faixa etária de 04(quatro) meses a 03(três) anos de idade".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações pela Lei 13.024/2015.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de serviços de Atendimento Educacional às crianças na faixa etária de 04(quatro) a 03(três) anos de idade junto SME (Secretaria Municipal de Educação) da Estância Turística de Pereira Barreto, composta pelos membros abaixo descritos:

1º - ELIANA CÉLIA ESPERANÇA DE CAMPOS FERREIRA-RG. 17.364.111

Representante do Departamento do Ensino Infantil da Secretaria de Educação

2º - MASSUMI KIWADA TOYODA – RG. 6.793.672-6

Representante do Departamento de Administração e Finanças da Secretaria de Educação

3º - ADRIANO ORTEGA DE BRITO – RG. 12.600.195

Representante do Departamento de Contabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art. 2º - As regras para avaliação do Credenciamento serão estabelecidas através de Resolução Nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins". 21 de março de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

### Portarias

**PORTARIA Nº 19.245, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

*"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".*

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Assistente Administrativo

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




| CLASS. | NOTA | NOME | INSC. |
|---|---|---|---|
| 23º | 82,35 | Renata de Freitas Oliveira Medeiros | 20524 |
| 24º | 82,15 | Lilian de Lima Alves | 20464 |

Art. 2º - Conceder, às relacionadas no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - As candidatas nomeadas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de março de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 19.246, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

*"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".*

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Assistente Administrativo

| CLASS. | NOTA | NOME | INSC. |
|---|---|---|---|
| 25º | 81,90 | Patrícia Yuri Ohori Shirosawa | 20766 |

Art. 2º - Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de março de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.247, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

*"Dispõe sobre nomeação dos aprovados no Concurso Público Municipal nº 03, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras*

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




*providências".*

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 03, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 03/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 08 HORAS

| CLASS. | NOTA | NOME | INSC. |
|---|---|---|---|
| 3º | 70,00 | Wilian Pazzini | 20014 |

Art. 2º - Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de março de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.


Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.


## Licitações e Contratos

## Chamadas Públicas

**CHAMADA PÚBLICA N.º003/2017**
**RESUMO DE EDITAL**

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP faz saber que se acha aberto até às 14h00min do dia 31 de Março de 2017, a Chamada Pública nº 003/2017, objetivando credenciar entidade inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem com capacidade técnica e administrativa para a disponibilização de Menor Aprendiz, com o objetivo de assegurar a estes, formação técnico-profissional metódica, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Tendo em vista a ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações datada de 13/03/2017, onde consta a sessão como deserta. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, determina a prorrogação do prazo, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes pelas instituições interessadas em participar do certame.

Mais informações no Dep. de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelos e-mails: mauriceia.muto@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto - SP, 02 de Março de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## Contratos

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº 6641/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO N° 015/2017

Contratada: INTERIOR CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

Objeto: A contratada obriga-se a execução de obra de Iluminação na Orla da Praia Municipal incluindo material e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital disciplinador do certame.

Valor: R$ 66.154,72(sessenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Data: 22 de Março de 2017

Vigência: 22/03/2017 à 22/05/2017

João de Altayr Domingues

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2017 Contratada: SADINUER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Objeto: Por força do presente instrumento, a Contratada se obriga ao transporte de alunos das áreas rurais do município, compreendendo a linha 16, em veículo coletivo, no horário e itinerário especificados pelo Setor de Educação desta Municipalidade Valor: R$ 7.286,40 Data: 20 de Março de 2017. Vigência: 21/03/2017 a 30/06/2017 João de Altayr Domingues Prefeito

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Atos Administrativos

## Auto de Imposição de Penalidades

**01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1466**

NO VALOR DE R$ 903,52 ( NOVECENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Nº. Protocolo: 131/17-PB Data de Protocolo: 22/03/2017

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: ANTONIO DE SOUZA

RG:

Endereço: RUA: SAO PAULO Nº SND - LOTES 27 QUADRA DISNEY.

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal:

Resp. Técnico: ANTONIO DE SOUZA CPF: 068334668-19 RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA ANTONIO DE SOUZA, QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 ( DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1466 SÉRIE AIP, DE 21/03/2017 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º , 7º E 14º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/17-PB, INICIADO EM 21/03/2017.

PEREIRA BARRETO Quarta - feira, 22 de Março de 2017.

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1465**

NO VALOR DE R$ 451,76 ( QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Nº. Protocolo: 129/17-PB Data de Protocolo: 22/03/2017

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: CLAUDIO APARECIDO CERA

RG:

Endereço: RUA: AV; DOM PEDRO II - Nº SND - LOTES 18 QUADRA DISNEY.

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal:

Resp. Técnico: CLAUDIO APARECIDO CERA CPF: 15120341934 RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA CLAUDIO APARECIDO CERA, QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 ( DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1465 SÉRIE AIP, DE 21/03/2017 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º E 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/17-PB, INICIADO EM 21/03/2017.

PEREIRA BARRETO Quarta - feira, 22 de Março de 2017.

**01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1467**

NO VALOR DE R$ 903,52 ( NOVECENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Nº. Protocolo: 130/17-PB Data de Protocolo: 22/03/2017

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: MANOEL CORDEIRO DA SILVA

RG:

Endereço: RUA: SAO PAULO Nº SND - LOTES 27 QUADRA DISNEY.

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal:

Resp. Técnico: MANOEL CORDEIRO DA SILVA CPF: 14285206862 RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA MANOEL CORDEIRO DA SILVA, QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 ( DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1467 SÉRIE AIP, DE 21/03/2017 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º , 7º E 14º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/17-PB, INICIADO EM 21/03/2017.

PEREIRA BARRETO Quarta - feira, 22 de Março de 2017.

**Secretaria Municipal de Educação** | **Resoluções**


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
**CNPJ 44.446.904/0001-10**
**Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP**
**Secretaria Municipal de Educação**
**Rua Hirayuki Enomoto, 1245 – Pereira Barreto - SP**


**Resolução nº002/2017**

*Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de Serviços de Atendimento Educacional às crianças na faixa etária de 04(quatro) meses a 03(três) anos de idade.*

**Considerando** a necessidade de credenciamento prévio das Organizações da Sociedade Civil para efeito do disposto do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

**RESOLVE:**

A SME – Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições , e em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.024/2015, torna publico o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil em conformidade com o inciso VI do artigo 30, conforme segue:

Art. 1º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse em realizar serviços de Atendimento às crianças na faixa etária de 04(quatro) meses a 03(três) anos:

I – Oferecendo condições e recurso para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II – Assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

III – Possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

IV – Promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

V –Construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de reações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa

Art. 2º - O Credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Hirayuki Enomoto, 1245- Pereira Barreto, no período de 27 a 31 de março 2017.

Art. 3º Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos:

I – Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente , o mesmo da entidade extinta;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 4º - As entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento;

II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
**CNPJ 44.446.904/0001-10**
**Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP**
**Secretaria Municipal de Educação**
**Rua Hirayuki Enomoto, 1245 – Pereira Barreto - SP**

III – Ata da eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número do R.G. com órgão expedidor e número de C.P.F.;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS) ;

VII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

VIII – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarada (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

IX – Alvará da vigilância Sanitária ( especifico para os abrigos institucionais que solicitarão o credenciamento para execução de serviços conforme item I do art. 1º);

X – 3 cópias do Plano de trabalho.

§ 1º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º - A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta sujeita à análise.

Art. 5º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 4591/17 de 09 de janeiro de 2017, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos termos de colaboração.

Art. 6º - O resultado do Credenciamento será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no diário oficial do Município no site www.pereirabarreto.sp.gov.br

Parágrafo único – Serão entregues às Entidades o Certificado de Credenciamento.

Art. 7º - O credenciamento da Entidade não obriga a administração pública firmar termos de colaboração, os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade de prestação de serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2017.

Parágrafo único _ Os termos de Colaboração para execução de serviços de Atendimento Educacional às crianças na faixa etária de 04(quatro) meses a 03(três) anos:

, serão custeados com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal programados conforme o caso.

Art. 8º - Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Colaboração, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a chamar outra Entidade habilitada.

Art. 9º - O credenciamento terá prazo por 01(um) ano, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de março 2017.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação